

CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Na próxima segunda-feira (09) de outubro de 2023, às 18:30h os senhores vereadores se reunirão em Sessão Ordinária, onde na Ordem do Dia, apreciarão as seguintes matérias:

Em segunda discussão e votação, os seguintes Projetos:

Item 1. **Projeto de Lei n.º 038/2023**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre a Lei Municipal que autoriza o Município de Assis Chateaubriand a fazer doação de área, imóvel denominado de quadra 18-B, com 3.275,125 m2, localizado no Patrimônio de Terra Nova do Piquiri, ao Estado do Paraná;

Item 2. **Projeto de Lei n.º 039/2023**, dispondo sobre a alteração da Lei n.º 3.362, datada de 29 de junho de 2023 e observando que as alterações da lei municipal que dispõe sobre a inspeção sanitária dos produtos de origem animal (SIM/POA) no âmbito do Município de Assis Chateaubriand está em consonância com as definições contidas na Lei Complementar 123/2006 e com a Portaria n.º 055/2023 da ADAPAR;

Acompanhados de pareceres favoráveis das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos serão apreciados em primeira discussão e votação os seguintes Projetos:

Item 3. **Projeto de Lei n.º 042/2023**, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre Lei específica, para constituição de Crédito Tributário do tributo Contribuição de Melhoria, da obra de pavimentação asfáltica nas ruas localizadas no jardim Araçá.

Item 4. **Projeto de Lei Complementar sob n.º 003/2023**, de iniciativa do Poder Executivo, que *dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos, para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do Município de Assis Chateaubriand e dá outras providências, com emendas apresentadas pela Comissão de Obras e Serviços Públicos:*

1.ª EMENDA – Suprime o Inciso “I” do § 2.º do Artigo 14 do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2023;

2.ª EMENDA – altera parcialmente o texto do artigo 17, do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 17. *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário”.*